



MUNICÍPIO DE
Iporã
EU AMO, EU CUIDO

Avançando sem parar!

(44) 3652-8100
Loc. Pedro Alvares Cabral, 2677
87.560-000 Iporã - PR
contato@ipora.pr.gov.br

PORTARIA Nº 045/2018

CONCEDE PENSÃO POR MORTE A FILHA MENOR MARIA VITORIA PEREIRA PARDINHO, COM 05 (CINCO) ANOS DE IDADE DE FORMA PROVISÓRIA ATÉ QUE ATINJA 21 ANOS DE IDADE, E A VIÚVA MARIA MARGARIDA DOS SANTO PARDINHO.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- a) o Requerimentos protocolados sob nº. 2460/2017, de 11/07/2017, nº 2579/2017, de 21/07/2017;
- b) o Parecer da Assessoria Jurídica;
- c) o disposto no Art. 45, Lei nº. 835/2006 e Constituição Federal;

RESOLVE,

I - Conceder Pensão por Morte, a contar de 08 de julho de 2017, a viúva **MARIA MARGARIDA DOS SANTOS PARDINHO**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 15.039.383-3 – SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 010.118.106-03 e, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, casada civilmente com o servidor, **REINALDO PEREIRA PARDINHO**, falecido em data de 08 de julho de 2017, consoante Certidão de Óbito Matricula sob nº. 0847230155 2017 4 00010 116 0004472 58 de Registro de Óbito do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

II – O Servidor falecido era ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, nomeado através da Portaria nº. 402/1991, de 13 de novembro de 1991, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

III – Tendo em vista que o referido Servidor deixou 01 (uma) filha menor e a viúva acima qualificado no item I, seja aplicada a ela na forma definitiva e filha menor **MARIA VITORIA PEREIRA PARDINHO**, brasileira, solteira, menor, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 15.046.435-8 – SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 134.416.599-02 e Certidão de Nascimento Matricula nº. 0847230155 2012 1 00018 173 0020206 24, do Cartório de Registro Civil da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, de forma provisória até que atinja 21 anos de idade, cabendo 50% (cinquenta) por cento, ou seja, 806,25 (oitocentos e seis reais e vinte e cinco centavos) para cada pensionista.

IV – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de julho de 2017.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de fevereiro de 2018.

Republicado (a) no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
Órgão Oficial do Município de Iporã
Edição nº. 1435 Páginas: 65-66 Ano: VI
Data: 02/02/2018

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal